



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 022/2025

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFESSOR(A) MEDIADOR(A) DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO “PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS, PROMOÇÃO DA SAÚDE E CUIDADO INTEGRAL” NA MODALIDADE EAD.

O Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias nº 613/2022-Ufes e nº 139/2023-Ufes, torna públicas as normas do processo de seleção de professores(as) mediadores(as), para provimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva para o **Curso de Especialização “Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral”**, na modalidade de ensino a distância, com carga horária semipresencial, oferecido pelo Sistema UniversidadES, Programa Universidade Aberta Capixaba – UnAC, e pela Ufes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção para bolsista para atuar na função de professores(as) mediadores(as) no **Curso de Especialização em Prevenção às Violências, Promoção da Saúde e Cuidado Integral**, realizado no formato semipresencial, será regida por este Edital e executada pela Superintendência de Educação a Distância - Sead/Ufes.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas existentes, conforme Quadro 1 do item 2.1, e à formação de cadastros de reserva para as vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Edital, de acordo com a necessidade e o interesse do Curso, a contar da data de publicação do resultado final.

1.3 As vagas, às quais se refere o presente Edital, têm caráter temporário e atuação na condição de bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (Fapes).

1.4 A atuação como bolsista não originará qualquer vínculo empregatício com a Ufes, sendo sua atribuição e remuneração definida pela Resolução do Conselho Científico-Administrativo da Fapes - CCAF nº 349/2024.

1.5 A participação de servidor(a) público(a) da Ufes como candidato(a) no presente edital não implicará a redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em função de seu cargo no setor e campo de atuação.

1.6 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

1.7 A Comissão Técnica do Processo Seletivo, indicada pela coordenação de curso e nomeada pela Sead, será responsável por planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

2 DAS VAGAS

2.1 Será ofertada 1 (uma) vaga para professor(a) mediador(a), para atuar em cada um dos 5 (cinco) Polos Municipais de Apoio Presencial que ofertarão o curso, conforme Quadro 1.

Quadro 1: Vagas, Polos e Endereços

Vaga(s)	Polo	Endereço
01	Afonso Cláudio	Alameda Nossa Senhora de Lourdes, Nº 111, Custódio Leite Ribeiro, 29.600-000, Afonso Cláudio - ES
01	Alegre	Centro de Ciências Agrárias, Alto Universitário, S/N, 29500-000, Alegre - ES
01	Baixo Guandu	Rua Duque de Caxias, Nº 123, Centro - Baixo Guandu - CEP 29730-000
01	Domingos Martins	Rua Carlos Luiz Faller, Nº 40, Térreo do Edifício Antenor Vicente Simon, Domingos Martins-ES, CEP 29260-000
01	Serra	Biblioteca e Centro Cultural Carlos Corrêa Loyola, Av. Guarapari, s/n – Valparaíso, Serra – ES

2.2 Cabe ao(a) candidato(a) escolher a vaga a qual se candidata no formulário de inscrição.

2.3 O candidato poderá concorrer a apenas uma vaga de professor(a) mediador(a) neste Edital.

2.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) para além da(s) vaga(s) disponíveis formarão cadastro de reserva para professores(as) mediadores(as) dos polos listados no Quadro 1, respeitada a ordem de classificação e o polo de atuação.

3 DAS ATIVIDADES

3.1 O(A) professor(a) mediador(a) deve assumir seguintes atribuições e atividades:

- Realizar cadastro no Sistema de Informação e Gestão da Fapes – Sigfapes.
- Indicar Agência e nº de Conta Corrente no Banestes, para recebimento da bolsa (caso não possua a conta corrente, a Fapes emitirá um documento para o bolsista apresentar na agência no momento da abertura da conta).
- Cadastrar currículo na plataforma Lattes.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- d) Elaborar e enviar para a Coordenação de Professores(as) Mediadores(as) os relatórios mensais de atividades desenvolvidas.
- e) Participar das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino.
- f) Colaborar com a coordenação do curso na avaliação dos(das) discentes.
- g) Auxiliar na elaboração de estratégias para evitar a evasão de discentes.
- h) Apoiar operacionalmente a coordenação do curso nas atividades presenciais nos polos, em especial na aplicação de avaliações e nos encontros presenciais.
- i) Elaborar relatórios de acompanhamento dos(as) discentes por disciplina e encaminhar à coordenação de tutoria.
- j) Mediar a comunicação de conteúdos entre o(a) professor(a) formador(a) e os(as) discentes.
- k) Participar do processo de avaliação nas disciplinas, sob orientação do(a) professor(a) formador(a) responsável.
- l) Auxiliar os(as) professores(as) formadores(as) no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas.
- m) Ser responsável pelos encontros presenciais obrigatórios no polo de apoio presencial, podendo recorrer aos professores formadores, caso tenham dificuldade em elucidar dúvidas dos(as) discentes.
- n) Acompanhar, fazer a correção das atividades solicitadas e lançar as notas no ambiente virtual de aprendizagem.
- o) Elaborar as pautas com nome dos discentes, matrícula e notas, de cada disciplina.
- p) Estabelecer contato permanente com os(as) discentes e mediar as atividades discentes.
- q) Acompanhar as atividades dos(as) discentes, conforme o cronograma do curso.
- r) Manter regularidade de acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e dar retorno às solicitações dos(das) cursistas no prazo máximo de 48 horas.
- s) Ser responsável pelo registro de frequência dos(das) discentes nos polos.
- t) Dispor de 20 horas semanais, no período de segunda-feira a sábado, inclusive no período noturno, se necessário, de acordo com agenda a ser definida pelos(as) coordenadores(as) dos polos em conjunto com a Coordenação do Curso, para atuar na função e para participar de atividades de formação, reuniões, capacitações, entre outros, de acordo com os projetos da Sead/Ufes.
- u) Dispor de pelo menos 06 horas semanais, dentro da carga horária de 20 horas, para desenvolver atividades presenciais.

3.2 As atividades serão exercidas remotamente, por meio de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e de outros recursos tecnológicos (e-mail e outras plataformas digitais), bem como de forma presencial no polo de apoio para o qual o candidato(a) for selecionado.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS

4.1 São requisitos básicos:

- a) Possuir, no mínimo, titulação em pós-graduação lato sensu em Ciências da Saúde, Ciências





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Humanas, Ciências Sociais Aplicadas ou áreas afins.

- b) Comprovar um ano de experiência no magistério, em qualquer nível de ensino; sendo que não será aceito estágio de ensino desenvolvido durante mestrado ou doutorado como experiência em docência no Ensino Superior.
- c) Residir no município no qual pleiteia a vaga ou em municípios da mesma microrregião do polo onde se dará a sua atuação, durante a vigência da bolsa.
- d) Não ser aluno(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- e) Ter recursos próprios de infraestrutura tecnológica, ou seja, equipamentos, software e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.
- f) Possuir habilidade para utilização de sistemas, computadores, equipamentos e recursos de conectividade necessários para o desenvolvimento das atividades;
- g) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente.
- h) Estar adimplente junto à Fapes e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça do Trabalho.
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período de inscrição: **29/08 a 14/09/2025**.

5.2. O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição dentro do prazo estabelecido no calendário constante no item 11 deste Edital, exclusivamente via internet, no sítio eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, clicando no termo “Inscreva-se aqui”.

5.3. No formulário da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar o polo para o qual está concorrendo.

5.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar:

- a) Cópia digitalizada, em pdf, frente e verso de diploma de pós-graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, em área de conhecimento correlata à função;
 - b) Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em docência.
 - c) Cópia simples da Carteira de identidade e do CPF;
 - d) Cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital);
 - e) Certidão de quitação eleitoral, em formato digital;
 - f) Cópia digitalizada de documentos comprobatórios para análise curricular, com tamanho máximo de 5Mb, organizada em arquivos separados conforme cada categoria do barema e seguindo a ordem expressa no item 6.2.3.2. deste edital.
- 5.5. A ausência ou a inadequação de algum dos documentos do item 5.4 implicará indeferimento do pedido de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato(a) o envio da documentação completa e legível.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

5.6. Não serão aceitas inscrições particionadas ou enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia de inscrição.

5.7. A Ufes não se responsabiliza por eventuais prejuízos causados por imprecisão no preenchimento de informações ou de envio de documentos incorretos, assim como por problemas que impossibilitem o envio de dados durante qualquer etapa deste Edital por motivos de natureza técnica, possíveis falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão, manuseio indevido de sistemas pelo(a) candidato(a) ou qualquer outro motivo que inviabilize a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação dos(as) candidatos(as), composta por etapa única, será realizada por banca examinadora constituída por indicação da Coordenação de Curso e nomeada pela Sead/Ufes, especificamente para este fim, e será divulgada no sítio eletrônico da Sead.

6.2 A prova de títulos e experiência profissional verificará a experiência profissional e a produção acadêmica do candidato, de acordo com o perfil proposto, sendo a pontuação efetuada por barema, conforme Anexo II.

6.2.2 Para pontuar, as categorias da prova de títulos deverão estar devidamente comprovadas pelos(as) candidatos(as), em juntada de documentos apresentada por blocos de itens das subcategorias avaliadas, organizada expressamente conforme ordem disposta no barema.

6.2.3 Os arquivos devem ser organizados e postados por blocos, conforme as subcategorias, nos quais apenas documentos referentes à categoria e subcategoria especificada de análise seja observada, sendo:

6.2.3.1. Requisito básico para inscrição: postar em arquivo único, diploma de graduação compatível, frente e verso.

6.2.3.2. Análise curricular:

a) categoria A - maior titulação: Postar em arquivo único, apenas o diploma de maior titulação, com frente e verso.

b) categoria B - publicação na área específica do curso nos três últimos anos - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Livros
- Capítulo de livro
- Artigos em revista científica

c) categoria C - participação em eventos profissionais ou científicos - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:

- Apresentação de trabalho aprovado em evento científico
- Participação em evento científico

d) categoria D - atuação na área específica - Postar, separadamente, para cada subcategoria, juntada de documentos que comprovem:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- Atividades de docência
- Atuação como tutor ou mediador pedagógico
- Experiência profissional na área do curso
- Participação em projetos de iniciação científica
- Participação em projetos de extensão
- Monitoria

6.3. Para os fins de atribuição das notas relativas à prova de títulos e à experiência profissional, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos nos itens abaixo:

- a) O cálculo da nota final da prova de títulos e de experiência profissional será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), respeitando-se valores e escores definidos no barema.
- b) O cálculo da nota final da prova de títulos será feito por soma simples.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

7.1 Serão classificados, no máximo, 7 (sete) candidatos(as) por polo. Os demais candidatos(as) serão considerados(as) desclassificados(as).

7.2 A classificação final dos(as) candidatos(as) dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na etapa única.

7.3 Em caso de empate na pontuação entre candidatos(as), o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

7.3.1 Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003.

7.3.2 Na hipótese de não haver candidato(a) na condição supracitada, será dada preferência ao(à) candidato(a) que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) Maior pontuação em prática docente;
- b) Maior idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Ao término de cada fase do processo seletivo serão publicadas listagens de resultado no sítio eletrônico www.sead.ufes.br.

9 DOS RECURSOS

9.1. Em caso de recurso, este deverá ser apresentado exclusivamente por meio do sistema,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

devidamente fundamentado, no período informado no calendário, devendo a fundamentação constar em 1 (um) único recurso, sendo admitido um único recurso por candidato(a) para cada Etapa.

9.2. Não serão apreciados recursos inconsistentes ou intempestivos, ou que tenham sido interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 9.1.

9.3. Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado.

9.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos, recurso sobre a situação de outrem e recurso do resultado final definitivo.

9.5. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

9.6. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado definitivo da etapa ou o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

9.7. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10 DA CONVOCAÇÃO, DO CADASTRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dar-se-á obedecendo a ordem de classificação, por meio de email expedido pela Secretaria do Curso e terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocação. Ultrapassado esse prazo, a Coordenação de Curso procederá com a convocação dos demais candidatos(as), segundo a ordem de classificação.

10.2. O(A) candidato(a) selecionado será cadastrado(a) no Sistema de Informação e Gestão da Fapes e deverá apresentar o Plano de Atividades.

10.2.1. É dever do(a) candidato(a) preencher e entregar toda documentação necessária para registro e cadastro, bem como assinar os formulários solicitados.

10.3. O(A) bolsista vinculado receberá bolsa da Fapes, no valor atual mensal de R\$ 1.980,00 (mil, novecentos e oitenta reais) por mês.

10.3.1. O pagamento da bolsa será realizado conforme define a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.

10.4. As bolsas do Programa UnAC poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, Fundações de Apoio às IES e pelas Fundações de Amparo à Pesquisa e Inovação Estaduais, em quaisquer modalidades, exceto quando expressamente não admitido em regulamentação própria da modalidade de bolsa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

10.4.1 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Programa UnAC referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa, de acordo com a Resolução do Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF nº 349/2024.
10.5. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá comprometer-se a realizar a capacitação de professor(a) mediador(a), no prazo a ser estabelecido pela Ufes.

11 DO CALENDÁRIO

11.1. O presente processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

	Etapa	Cronograma
1	Data da publicação	29/08/2025
2	Período de inscrições	29/08/2025 a 14/09/2025
3	Deferimento parcial das inscrições	a partir de 17/09/2025
4	Data para recursos do deferimento das inscrições	até 1 (um) dia útil após a publicação das inscrições deferidas
5	Deferimento final das inscrições	a partir de 23/09/2025
6	Resultado preliminar da Prova de Títulos	a partir de 30/09/2025
7	Prazo para interposição de recursos contra o resultado da Prova de Títulos	até 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar da Prova de Títulos
8	Resultado final após recurso	a partir de 06/10/2025

11.2. As datas indicadas acima são prováveis e poderão ser modificadas, em caso de necessidade.

11.3. Em caso de ajuste do calendário, ele será devidamente publicado no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o andamento do cronograma.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.2. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

instruções contidas no presente Edital.

12.3. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

12.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Sead/Ufes, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

12.5. Este Edital terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso, em articulação com as Coordenações UnAC/Ufes e a Sead/Ufes.

Vitória, 29 de agosto de 2025.

MAURO PANTOJA FERREIRA
Superintendente de Educação a Distância





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I

CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL OBRIGATÓRIA PARA DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Item	Atende	Não Atende
Cópia de diploma de pós-graduação obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante o MEC, em área de conhecimento correlata à função		
Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência em docência		
Carteira de identidade e CPF		
Comprovante de residência (água, luz, telefone ou contrato de aluguel, em formato digital)		
Certidão de quitação eleitoral		
Documentos comprobatórios para análise curricular		
	() DEFERIDO	() INDEFERIDO





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II

Etapa 1 - Prova de Títulos e Experiência Profissional

CANDIDATO(A):

A. TÍTULOS ACADÊMICOS OBTIDOS (apenas o maior título será utilizado para pontuação)		PONTUAÇÃO
Diploma de doutor(a)		40
Diploma de mestre(a)		20
Certificado de especialização		8
SUBTOTAL A		
B. PUBLICAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA DO CURSO (*) NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS (*).		PONTUAÇÃO
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Livros	6 por livro	18
Capítulo de livros	2 por capítulo	12
Artigos publicados em periódicos	6 por artigo	30
SUBTOTAL B		
C. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS PROFISSIONAIS OU CIENTÍFICOS (*)		PONTUAÇÃO
	POR PERÍODO	MÁXIMA
Apresentação de trabalho aprovado em evento científico	2 por evento	6
Participação em evento científico	1 por evento	3
SUBTOTAL C		
D. ATUAÇÃO NA ÁREA ESPECÍFICA (*)		PONTUAÇÃO
	POR UNIDADE	MÁXIMA
Atividades de docência	1 por semestre	25
Atuação como tutor ou mediador pedagógico	1 por semestre	
Experiência profissional na área do curso	1 por ano	
Participação em projetos de iniciação científica	1 por semestre	
Participação em projetos de extensão	1 por semestre	
Monitoria	1 por semestre	
SUBTOTAL D		

SOMATÓRIO	
SUBTOTAL A	
SUBTOTAL B	
SUBTOTAL C	
SUBTOTAL D	
TOTAL	

Data e assinaturas:





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MAURO PANTOJA FERREIRA - SIAPE 1767203
Superintendente de Educação a Distância
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 29/08/2025 às 17:43

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: <https://api-lepisma.prod.ukf.ufes.br/arquivos-assinados/1193851?tipoArquivo=O>